

DECRETO Nº. 89, de 10 de Março de 2026.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, com fundamento no Art. 85 da Lei Complementar nº 018/2020, Estatuto do Servidor Público:

Considerando o requerimento formulado no processo 492/2026, pela servidora **SADRINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 400399, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a apresentação do relatório da equipe multidisciplinar designada, composta por médico, psicólogo e assistente social, nos termos do §2º do art. 85, que concluiu pela necessidade de manutenção dos cuidados e assistência pessoal da servidora a sua mãe;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, com fundamento no art.85 da Lei Complementar nº 018/2020, à servidora **SADRINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 400399, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de

2026, para prestar assistência pessoal a a sua mãe.



Art. 2º A licença ora concedida será com remuneração integral, nos termos do §3º do Art. 85, observando-se os seguintes marcos temporais:

I - até 12 (doze) meses: com remuneração integral;

II - do 13º ao 24º mês: com redução de 1/3 (um terço) na remuneração;

III - após 24º mês sem remuneração, até o limite de 48 meses.

Art. 3º Fica vedada a concessão de nova licença pelo mesmo agravo à saúde ou doença, nos termos do §4º do referido artigo, após expirado o prazo máximo previsto.

Art. 4º Nos termos do §6º, a continuidade da licença, se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, dependerá de renovação trimestral mediante apresentação de laudo médico atualizado que comprove a permanência da enfermidade.

Art. 5º Para fins de remuneração, considerar-se-á exclusivamente o salário-base e as vantagens pecuniárias decorrentes do tempo de serviço, nos termos do §7º do Art. 85, excluindo-se adicionais de natureza eventual ou transitória.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

